

GG
GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA MM. VARA DE FALENCIAS, RECUPERACOES JUDICIAIS
E DE DIREITO EMPRESARIAL DE PORTO ALEGRE /RS**

CÓPIA

Processo n.º 001/1150147361-2

Falência

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da **MASSA FALIDA DE HOSPITAL PETROPOLIS LTDA** vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que segue:

1 - TERMO DE COMPROMISSO - PESSOA JURIDICA

De antemão agradece a D. Magistrada, Dra. Eliziana da Silveira Perez, pela confiança depositada no signatário para o desempenho da função de Administrador judicial nesta demanda o qual não medira esforços para a sua perfeita execução.

No que concerne à nomeação ao encargo pede apenas uma modificação qual seja, a substituição do signatário da pessoa física e a consequente nomeação da pessoa jurídica, do qual faz parte como sócio, para a função de adm. Judicial nos termos do artigo 21 da LFR.

Av. Loureiro da Silva no. 2001, sala 604 – Cidade Baixa – Porto Alegre- RS
Fone/Fax: (51) 30126618 – e-mail: luis_guarda@terra.com.br
www.guardaadogados.com.br

PROTÓCOLO JUDICIAL FC-2 PEP-RS 5-11 10 Dez 2018 14:15

COM AUTOS


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Tal pleito se vincula especificamente com o objeto de facilitar a atuação no processo falimentar frente ao porte da Falência, bem como adequação a questões fiscais relativas ao exercício do cargo.

Posto isto, requer seja substituída a pessoa física infra assinada do cargo de administrador judicial, nomeando para a função a pessoa jurídica, ao qual faz parte como sócio gerente, qual seja, **Guarda & Steigleder Advogados Associados Sociedade Simples de Trabalho** inscrita junto a OAB/RS sob no. 2068 e no CNPJ/MF sob no. 05.687.385/0001-20, comprovante de inscrição cadastral em anexo, que será representada na condução do feito por **Luis Henrique Guarda**, para os fins do artigo 21 par. Único da LFR.

2 - DAS DILIGENCIAS INICIAIS

Em relação a demanda, este administrador compareceu no último dia 28 de novembro para o cumprimento do mandado de lacração e fechamento da antiga sede da falida, estando acompanhado no local o Sr. Secretario de Diligências indicado pelo MP e, evidentemente, Sra. Oficial de Justiça.

Ao chegar ao local, constatou que o mesmo encontra-se ocupado parcialmente por um estacionamento sob responsabilidade do Sr. Ivo Heck.

Referido senhor demonstrou ter locado o espaço do antigo estacionamento da empresa Patrivi SA e do Espolio de Angel Antonio del Arroyo, conforme contrato em anexo.

Em relação ao prédio onde de fato funcionava o hospital.


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

O mesmo está completamente abandonado, em grau bem avançado de degradação causado pela ação do tempo e, principalmente, pelas inúmeras invasões que o local sofrera, conforme fotos em anexo.

Praticamente toda a fiação do local, esquadrias, lâmpadas e objetos que possuíam qualquer valor foram furtados.

Ainda mais, como se observa nas fotos em anexo, grande parte de documentos está totalmente abandonado ao tempo e aos ratos e morcegos que lá “residem”.

Este administrador não acessou por completo a todo o hospital eis que a situação do mesmo é por deveras insalubre.

Em que pese as chaves estivessem disponíveis no local este signatário, optou por não submeter aos demais a condições de saúde crônicas, sem o devido uso de proteções adequadas.

Apenas por uma breve visão que obtive da ala mais prejudicada, se verificou que no local havia um grande número de fezes humanas e animais (ratos) mortos.

Além disso, pelo que ouviu do responsável pelo estacionamento, o local ainda abriga material médico que deveria ser descartado com a devida cautela.

Assim, por não possuir equipamento adequado, decidiu este signatário não avançar na diligência junto a ala mais degradada do hospital.

De qualquer forma, face contato com o leiloeiro nomeado, nos próximos dias será dado início, de forma mais segura, aos primeiros procedimentos de arrecadação do local.


G U A R D A
ADVOGADOS ASSOCIADOS

De início será dada prioridade a separação do que é material que possa ser alienado do que deve ser descartado.

Em relação ao material de descarte, será realizada a separação do que é lixo comum e lixo hospitalar (Se houver).

Por fim, em relação a propriedade do prédio.

Tão logo chegou ao local, foi informado pelo administrador do estacionamento de que o prédio é de propriedade da empresa Patrivi SA e do espólio de Angel Antonio del Arroyo a proporção de 50% cada.

Alguns minutos depois do início das diligências chegou ao local o procurador da empresa Patrivi que expos brevemente um relato sobre a propriedade do local, a administração do hospital, da existência anterior de um contrato de locação mantido entre a empresa falida e os proprietários supra, etc etc.

Sobre o tema, não ira no momento se manifestar visto que necessária a realização de uma análise mais aprofundada da situação e condições da propriedade, eis que visivelmente ambos os proprietários do imóvel são sócios ou eram sócios do hospital falido.

Face a necessidade da realização de diligências mais urgentes, em especial, pela necessidade de separação, remoção do lixo acumulado no local e avaliação dos bens moveis depositados no local deixará tal tema para uma segunda análise, ai sim, mais aprofundada.

Salienta que no local mais degradado devem estar depositados os prontuários referidos pelo MP de Direitos Humanos as fls. dos autos os quais serão preservados, se localizados, inicialmente para consulta de terceiros.



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Com relação a dívidas trabalhistas

Este administrador compareceu a Justiça laboral e lá observou que a massa falida possui cerca de 40 demandas trabalhistas em tramite ou arquivadas, **com dividas**, sendo impossível neste momento a análise do valor do passivo trabalhista existente.

Quanto a dividas fiscais.

No âmbito da justiça federal a empresa possui cerca de 43 ações propostas contra si e em plena tramitação, destacando em especial a existência de uma ação civil pública¹, que pleiteia a devolução aos cofres públicos cerca de 11 milhões de reais.

Em pesquisa no site da PGFN verificou que a falida está inscrita em dívida ativa por cerca de 23 milhões de reais.

No âmbito estadual a falida não possui débitos inscritos.

E por fim, em pesquisa junto ao site do TJRS constatou o signatário a existência de cerca de 17 demandas propostas contra si, a grande maioria ações de cobranças.

Para concluir, de antemão e de forma extremamente superficial, se constata que a situação do hospital em seu momento final era de total desarranjo e visivelmente vinculado a situação belicosa existente entre as famílias que fundaram o mesmo, quais seja, Vieira e Arroyo.

Com o falecimento dos sócios fundadores ficou claro que os herdeiros entraram em pleno conflito que resultou no caos em que se instalou no hospital, culminando com seu fechamento

¹ Processo no. 5073377-82.2015.4.04.7100



GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

em 2014 quanto a Prefeitura de Porto Alegre o lacrou por falta de alvará ².

Por anos o hospital ocupou prédio, que atualmente possui enorme valor e que esta praticamente em ruínas, estando próprio para venda a grupos imobiliários que claramente já devem estar em conversas com os seus proprietários, antigos sócios do hospital.

A questão toda será averiguar se há ou não responsabilidade dos sócios, aí em referência aos espólios, que por seus administradores geriram por alguns anos o hospital ora falido.

Em havendo responsabilidade destes, evidentemente, se procurara integrar o prédio no ativo da falida e que permitira o pagamento de grande parte dos credores da massa.

Do contrário, claramente, temos a frente mais uma falência frustrada dentre outras.

Posto isto, neste momento o administrador restitui os autos para juntada das respostas aos ofícios expedidos requerendo, apenas, seja deferido o pleito abaixo, qual seja:

- a) seja substituída a pessoa física infra assinada do cargo de administrador judicial, nomeando para a função a pessoa jurídica, ao qual faz parte como sócio gerente, qual seja, **Guarda & Steigleder Advogados Associados Sociedade Simples de Trabalho** inscrita junto a OAB/RS sob no. 2068 e no CNPJ/ME sob no. 05.687.385/0001-20, comprovante de inscrição cadastral em anexo, que será

² <http://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2014/06/hospital-e-interditado-por-funcionar-sem-licenca-em-porto-alegre.html>


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

representada na condução do feito por **Luis Henrique Guarda**, para os fins do artigo 21 par. Único da LFR.

Tao logo finalizado levantamento de arrecadação dos bens este administrador irá apresentar auto específico bem como requerimentos vinculados ao tema.

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 09 de dezembro de 2018.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914